

| NOTA TÉCNICA                                                                                                                                   |           |                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID 19<br/>ÀS EMPRESAS E AOS TRABALHADORES DO<br/>TRANSPORTE DE PESSOAS (ÔNIBUS, TÁXI E<br/>APLICATIVOS)</b> |           |  <b>PREFEITURA MUNICIPAL<br/>DE RIO BANANAL<br/>SECRETARIA DE SAÚDE</b> |
| 25 de Maio de 2020                                                                                                                             | 1ª Versão | <b>Nº 05</b>                                                                                                                                              |

## 1. APRESENTAÇÃO

O novo Coronavírus (COVID-19) é um agente relacionado a infecções respiratórias, que podem apresentar-se com um quadro semelhante às demais síndromes gripais. Sua transmissão, com base no conhecimento científico adquirido até o presente momento, ocorre através da entrada no trato respiratório, pelo contato com gotículas de secreções (muco nasal, por exemplo). Isso pode acontecer tanto pelo contato direto - principalmente por meio de gotículas respiratórias - quanto pelo contato indireto - por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas.

Em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda que as empresas e os trabalhadores do setor de transporte coletivo, motorista de táxi e por aplicativo, adotem as seguintes medidas durante o período de emergência em saúde no Município de Rio Bananal.

## 2. A EMPRESA DEVERÁ VERIFICAR ROTINEIRAMENTE

- Disponibilizar álcool em gel 70% nos terminais para uso dos clientes e colaboradores;
- Disponibilizar máscaras de proteção facial para todos os trabalhadores, incluindo motoristas, cobradores, trabalhadores de terminais de ônibus, e garantir o uso durante todo o expediente de trabalho;
- As máscaras fornecidas devem ser de uso individual, sendo proibido compartilhar;
- Nos pontos de embarque, proporcionar distanciamento social dos usuários, recomendado pela Organização Mundial de Saúde, mantendo distância de no mínimo 1,5m entre as pessoas;
- Proibido embarcar passageiro sem máscara;
- O motorista deve oferecer o álcool gel a 70% no momento do embarque aplicando-o diretamente nas mãos do cliente;
- Disponibilizar álcool gel 70% nos veículos para uso dos trabalhadores e passageiros durante o itinerário;
- Em veículos com sistema de climatização, deve-se optar pela condição ventilação aberta, permitindo a renovação do ar interno, realizar limpeza do filtro do ar condicionado com frequência;

| <b>NOTA TÉCNICA</b>                                                                                                                |           |                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID 19 ÀS EMPRESAS E AOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE DE PESSOAS (ÔNIBUS, TÁXI E APLICATIVOS)</b> |           |  <b>PREFEITURA MUNICIPAL<br/>DE RIO BANANAL<br/>SECRETARIA DE SAÚDE</b> |
| 25 de Maio de 2020                                                                                                                 | 1ª Versão | <b>Nº 05</b>                                                                                                                                              |

- Intensificar a limpeza dos terminais (bancadas das bilheterias, bancos/cadeiras, teclados, maçanetas) no mínimo, a cada 90 minutos de operação;
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual para os trabalhadores que realizam limpeza dos veículos (avental, luva, bota impermeável, máscara de proteção e óculos);
- Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis;
- As máquinas utilizadas para pagamento devem estar se possível protegidas com material impermeável que facilite a higienização (capa protetora ou filme plástico) com álcool 70% antes e ao final de cada operação (preferencialmente na presença do cliente);
- Devem ser higienizadas volante, manoplas do câmbio e do freio de estacionamento e demais pontos de contato dos operadores ao final de cada viagem, fazendo-se fricção nesses componentes a cada viagem e/ou a cada troca de motorista;
- Os veículos devem ser totalmente lavados a cada 24 horas (interna e externamente), sendo que os pontos de maior contato dos usuários (corrimãos, balaústres, pega-mãos e pontos de apoio nos assentos) devem ser higienizados a cada viagem;
- Os ônibus devem operar com 50% de sua capacidade, sendo permitido apenas 01 passageiro para cada 02 acentos;
- PROIBIDO operar com passageiros em pé.

### **3. AOS TRABALHADORES DO SETOR DE TRANSPORTE DE PESSOAS, ÔNIBUS, MOTORISTA DE TÁXI E POR APLICATIVO.**

- Manter todos os cuidados gerais frente a pandemia por COVID-19 em relação à higienização dos ambientes, assim como os cuidados de higiene pessoal e distanciamento social;
- Utilizar OBRIGATORIAMENTE máscaras durante todo o expediente de trabalho;
- As máscaras usadas devem ser depositadas em sacos plásticos e fechadas, de modo a não contaminar demais pertences dos trabalhadores e do veículo;
- Lavar as mãos sempre que possível principalmente ao final de cada viagem. Utilizar álcool gel 70% quando a atividade não permitir a frequência da lavagem das mãos;

| <b>NOTA TÉCNICA</b>                                                                                                                |           |                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID 19 ÀS EMPRESAS E AOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE DE PESSOAS (ÔNIBUS, TÁXI E APLICATIVOS)</b> |           |  <b>PREFEITURA MUNICIPAL<br/>DE RIO BANANAL<br/>SECRETARIA DE SAÚDE</b> |
| 25 de Maio de 2020                                                                                                                 | 1ª Versão | <b>Nº 05</b>                                                                                                                                              |

- Nos terminais, manter as áreas de convivência de funcionários ventiladas e higienizadas, locais de descanso ou qualquer outro local de uso compartilhado;
- Evitar compartilhar objetos de uso pessoal, inclusive canetas e ferramentas. Caso necessário, higienizar antes e depois dos procedimentos com solução de água e sabão ou álcool 70%;
- No manuseio de dinheiro ou máquinas de pagamento, recomenda-se higienizar as mãos imediatamente após o manuseio e/ou a cada cliente;
- As máquinas utilizadas para pagamento devem estar se possível protegidas com material impermeável que facilite a higienização (capa protetora ou filme plástico) com álcool 70% antes e ao final de cada operação (preferencialmente na presença do cliente);
- Avisar imediatamente a chefia imediata se vier a apresentar sintomas respiratórios durante o expediente de trabalho;
- Não comparecer ao trabalho, se manifestar sintomas respiratórios e avisar a chefia e procurar uma unidade de saúde;
- Pessoas com sintomas respiratórios, bem como os contatos intradomiciliares precisam permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, contados da data de início dos sintomas. O retorno ao trabalho só poderá ocorrer após cessar os sintomas, preferencialmente comparecer somente após liberação médica.

#### **4. AOS MOTORISTAS DE TÁXI E APLICATIVOS**

- Utilizar OBRIGATORIAMENTE máscaras durante todo o expediente de trabalho;
- As máscaras usadas devem ser depositadas em sacos plásticos e fechadas, de modo a não contaminar demais pertences do veículo;
- Proibido transportar passageiro sem máscara;
- Utilizar 50% da capacidade do veículo;
- Devem ser higienizados volante, manoplas do câmbio e do freio de estacionamento e demais pontos de contato do motorista, pelo menos 03 (três) vezes ao dia, fazendo-se fricção nesses componentes;
- Os veículos devem ser limpos e higienizados a cada 24 (vinte e quatro) horas (interna e externamente), sendo que os pontos de contato (maçanetas externas e internas, apoios de braço ou mão, botão de acionamento do vidro elétrico ou maçaneta do vidro manual, cintos de segurança) devem ser higienizados ao final de cada viagem;

|                                                                                                                                      |           |                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOTA TÉCNICA                                                                                                                         |           |  <p>PREFEITURA MUNICIPAL<br/>DE RIO BANANAL<br/>SECRETARIA DE SAÚDE</p> |
| RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID 19<br>ÀS EMPRESAS E AOS TRABALHADORES DO<br>TRANSPORTE DE PESSOAS (ÔNIBUS, TÁXI E<br>APLICATIVOS) |           |                                                                                                                                                           |
| 25 de Maio de 2020                                                                                                                   | 1ª Versão | Nº 05                                                                                                                                                     |

- O motorista pode oferecer o álcool gel a 70% aplicando-o diretamente nas mãos do cliente e disponibilizar dentro do veículo para os passageiros utilizar durante o itinerário;
- É recomendável que os veículos operem sem o uso do ar condicionado, com vidros abertos, devendo acionar o ar condicionado sempre que demandado pelo passageiro, desde que com o sistema de circulação externa do ar ativada;
- O pagamento deve ser feito, preferencialmente, com cartão de débito ou crédito, evitando contatos com dinheiro, os quais devem ser inseridos na máquina pelo cliente para evitar o contato;
- As máquinas utilizadas para pagamento devem estar se possível protegidas com material impermeável que facilite a higienização (capa protetora ou filme plástico) com álcool 70% antes e ao final de cada operação (preferencialmente na presença do cliente);
- No manuseio de dinheiro ou máquinas de pagamento, recomenda-se higienizar as mãos imediatamente após o manuseio e/ou a cada cliente.
- Não disponibilizar balas, água ou qualquer outro alimento aos passageiros;
- Não trabalhar, se manifestar sintomas respiratórios e avisar a chefia e procurar uma unidade de saúde;
- Pessoas com sintomas respiratórios, bem como os contatos intradomiciliares precisam permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, contados da data de início dos sintomas. O retorno ao trabalho só poderá ocorrer após cessar os sintomas, preferencialmente comparecer somente após liberação médica.

#### **5. O SERVIÇO DE MOTO-TAXI NÃO É VIÁVEL DEVIDO CONTATO FÍSICO E O COMPARTILHAMENTO DO CAPACETE.**

I

#### **ATENÇÃO!**

Este documento tem como finalidade intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19, sendo complementar às Legislações Sanitárias Vigentes. Reitera-se que as recomendações são elaboradas a partir das evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.